

Regulamento “Campanha Indique e Ganhe - Bity”

1. Considerações Iniciais

A **Campanha Indique e Ganhe - Bity** é realizada pela **CBTC SERVIÇOS DIGITAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.738.313/0001-23, (“Bity” ou “Bitybank”).

2. Definições

App Bitybank: É um software disponibilizado pela Bity para aparelhos móveis que permite o acesso e movimentação da sua conta Bity. O App está disponível para sistemas operacionais *Android* na loja de aplicativos *Playstore* e para sistemas operacionais *iOS* na loja de aplicativos *Apple Store*.

Bity: CBTC Serviços Digitais Ltda., sociedade devidamente constituída, com sede na Avenida Doutor Ismael Alonso y Alonso, nº 3433, conjunto 12, 1º andar, bairro Santo Agostinho, CEP 14.403-430, Franca/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.738.313/0001-23. Trata-se de Marketplace de exchanges de Criptomoedas, o qual oferece, por meio de sua Plataforma, serviços referentes a Operações de Criptomoedas, tais como intermediação, negociação, compra e venda por conta e ordem, comissão, administração e gestão de criptomoedas, a fim de obter o melhor preço de compra e venda entre as exchanges parceiras listadas na Plataforma, a partir da utilização de robôs de arbitragem.

Bitybank: A interface Bitybank é um banco digital cripto, que oferece, além de serviços tradicionais dos bancos digitais, também serviços em criptoativos.

Bitypreço: A interface Bitypreço é um marketplace de criptomoedas, que além de estar conectada a diversas corretoras nacionais e internacionais, facilitando a procura pelas melhores negociações em dezenas de criptomoedas, oferece serviços avançados para as negociações.

Campanha: É a Campanha Indique e Ganhe, que bonifica o Usuário Indicador e o Usuário Convidado de acordo com os termos e condições constantes deste Regulamento

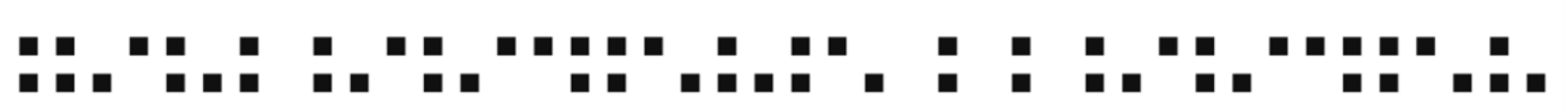
Cartão Bitybank: É um Cartão Internacional múltiplo, que possui as funções Débito e Crédito, emitido pela Bity.

Cashback: É um dos formatos de recompensa, nos termos deste Regulamento, onde o Usuário Indicador recebe um percentual de volta em razão do uso do Cartão Bitybank pelo Usuário Convidado durante o prazo de 90 (noventa) dias.

Conta: conta de titularidade do Usuário, mantida por este junto à Bity e destinada **(i)** ao recebimento de recursos em reais provenientes da venda de Criptomoedas por meio da Plataforma e **(ii)** à manutenção de reais para fins da execução de Ordens de Compra por meio da Plataforma. Criptomoedas: moedas digitais criptografadas passíveis de negociação no âmbito da Plataforma.

Link: <https://www.bity.com.br/indique-e-ganhe/>

Participante: É todo aquele que se enquadra como Usuário Convidado ou Usuário Indicador nos termos deste Regulamento.



Processo KYC: O processo *KYC (Know Your Customer)* é um processo de validação de informações do potencial cliente, que envolve coleta de informações pessoais, como nome, endereço e documentos de identificação, para garantir que a **Bity** estará negociando com pessoas reais e entender melhor suas atividades financeiras.

Recompensas: São todos os benefícios oferecidos pela **Bity** aos Participantes da Campanha nos termos deste Regulamento.

Usuário Convidado: todo aquele que efetue a abertura de conta na **Bity** através do *link* enviado pelo Usuário Indicador.

Usuário Indicador: todo aquele que possua conta na **Bity**.

3. Campanha

O objetivo da **Campanha Indique e Ganhe - Bity ("Campanha")** é bonificar o Usuário Indicador e o Usuário Convidado de acordo com os termos e condições constantes deste Regulamento.

3.1. Estão elegíveis como Participantes da Campanha:

a) Usuário Indicador: todo aquele que possua conta na **Bity** validada através do processo de *KYC (Know Your Customer)* e se cadastre na Campanha através do App Bitybank.;

b) Usuário Convidado: todo aquele que efetue a abertura de conta na **Bity** através do *link* enviado pelo Usuário Indicador, sendo tal conta validada através do processo de *KYC (Know Your Customer)*; durante a vigência desta Campanha se cadastre através do *link* de indicação; habilite o Cartão Bitybank (físico/virtual) e o utilize no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos previstos neste Regulamento.

3.2. O *link* da Campanha deverá ser fornecido ao Usuário Convidado pelo Usuário Indicador.

3.2.1. O Usuário Convidado deverá se cadastrar por meio do *link* fornecido pelo Usuário Indicador. Todos os dados cadastrados estão sujeitos a validação. Eventual inconsistência nos dados invalidará automaticamente a sua participação na Campanha.

3.2.2. Após o cadastramento pelo Usuário Convidado através do *link* fornecido pelo Usuário Indicador, condicionada à validação dos dados fornecidos, o Usuário Convidado deverá habilitar o Cartão (físico/virtual) e realizar compras que somem valor igual ou superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) com o Cartão Bitybank nos termos previstos neste Regulamento.

3.2.3. Obrigatoriamente o cadastro deverá ser iniciado e concluído através do *link* enviado pelo Usuário Indicador, não sendo válido para os fins da Campanha o cadastro realizado através de outros meios.



4. Recompensa

4.1. Recompensas ao Usuário Convidado:

4.1.1. Cumpridos todos os requisitos constantes neste Regulamento, o Usuário Convidado receberá a recompensa nos termos deste Regulamento, conforme previsto neste [link](#).

4.2. Recompensas ao Usuário Indicador:

4.2.1. Cumpridos todos os requisitos constantes no regulamento da campanha, o Usuário Indicador receberá a recompensa nos termos deste Regulamento, conforme previsto neste [link](#).

4.2.2. Caso o Usuário Convidado utilize a Plataforma Bitybank e negocie a compra e venda de Criptomoedas, o Usuário Indicador também receberá recompensas conforme o volume negociado pelo Usuário Convidado nos termos da tabela constante neste [link](#).

4.2.2.1. O volume negociado é a soma dos valores de compras e vendas de criptomoedas feitas dentro da plataforma. Depósitos e saques não contam como volumes negociados.

4.2.3. Somente serão elegíveis para o recebimento das recompensas da presente Campanha os clientes que cumprirem, durante o Período de Vigência, todos os requisitos e condições elencados neste Regulamento. Caso qualquer requisito ou condição não tenha sido cumprido até o término do Período de Vigência, a indicação em questão não será apta a gerar o recebimento das recompensas ofertadas na presente Campanha.

4.3. Não há limite de indicações por Usuário Indicador, contudo, algumas das bonificações possuem limites, conforme previsto neste Regulamento e neste [link](#).

4.4. As recompensas são cumulativas ao Usuário Indicador, portanto, de forma exemplificativa:, realização de 07 (sete) indicações de pessoas que se convertam em 07 (sete) Usuários Convidados, o Usuário Indicador ganhará R\$ 105,00 (cento e cinco reais), observada as disposições deste Regulamento. A recompensa de cada Usuário Convidado é limitada a R\$ 15,00 (quinze reais).

4.5. As recompensas ao Usuário Indicador e ao Usuário Convidado, serão creditadas em 02 (dois) dias úteis na conta aberta e mantida por eles na **Bity**, desde que cumpridas todas as condições previstas neste Regulamento.

4.6. A recompensa é intransferível e poderá ser utilizada pelo Participante a seu exclusivo critério, sujeito à cobrança de todas as taxas aplicáveis à(s) transação(ões) realizada(s) na plataforma Bitybank, conforme previsto nos termos de uso disponíveis no seguinte endereço <https://bitypreco.com/assets/doc/Termos-de-Uso.pdf>.

5. Uso Genuíno do Cartão

- 5.1. O Participante reconhece e concorda que a finalidade principal do Programa de Indicação é incentivar o uso real e genuíno do Cartão Bity no dia a dia. O uso genuíno é definido como a utilização regular do cartão para uma variedade de transações comerciais legítimas, consistentes com o padrão normal de gastos individuais ou empresariais.
- 5.2. Qualquer transação que, a critério exclusivo da Bity, seja realizada com a intenção primária de atingir os limiares de gastos necessários para obter os benefícios do Programa de Indicação, sem demonstrar um padrão de uso contínuo e genuíno, será considerada como desviante da finalidade do programa.
- 5.3. Exemplos de usos que desviam da finalidade incluem, mas não se limitam a, realizar uma única transação de valor significativo, múltiplos pagamentos para a própria titularidade, ou qualquer outro comportamento que indique uma tentativa de manipular o Programa de Indicação para obtenção de benefícios.
- 5.4. A Bity se reserva o direito de, a seu critério exclusivo, avaliar o padrão de uso do cartão de cada Participante. Caso seja identificado um uso que desvia da finalidade do Programa de Indicação, a Bity pode, sem necessidade de notificação prévia, invalidar as transações consideradas não genuínas e retirar os benefícios obtidos por meio dessas transações.
- 5.5. O Participante tem o direito de apresentar evidências de que o uso do cartão é genuíno, caso suas transações sejam consideradas não genuínas. A Bity revisará as evidências apresentadas e poderá, a seu critério exclusivo, reverter a invalidação dos benefícios.

6. Disposições Gerais

- 6.1. A Campanha permanecerá vigente por prazo indeterminado e será prorrogada a exclusivo critério da **Bity**.
- 6.2. A participação nesta Campanha é voluntária e gratuita, condicionada à validação dos dados fornecidos e abertura de conta na **Bity**.
- 6.3. Em caso de dúvidas sobre a Campanha, os clientes deverão entrar em contato com a **Bity** por meio do seu canal de atendimento.
- 6.4. Esta Campanha não é cumulativa com outras campanhas da **Bity**.
- 6.5. No ato da participação, os Participantes declaram que leram e concordaram com o Regulamento da Campanha, com os Termos de Uso e Política de Privacidade da **Bity**, bem como do funcionamento desta última.
- 6.6. A **Bity** se reserva ao direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar, bem como modificar, inserir ou excluir regras no Regulamento, sem aviso prévio, comprometendo-se a divulgar nas redes sociais oficiais e no canal de e-mail oficial quaisquer das mencionadas alterações. Suas decisões são finais e irrecorríveis.

- 6.7. A participação nesta Campanha não gerará ao Participante nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste Regulamento.
- 6.8. Qualquer tentativa fraudulenta para o não cumprimento, na íntegra, deste Regulamento, invalidará automaticamente a possibilidade de participação na Campanha aqui mencionada, não respondendo a **Bity** por eventuais erros e equívocos do Participante.
- 6.9. A **Bity** se reserva o direito de realizar auditorias para conferência dos dados dos Participantes na Campanha, podendo invalidar a sua participação e não responderá por nenhuma inconsistência nos referidos dados de Participantes e terceiros na utilização da plataforma.
- 6.10. A **Bity**, em hipótese alguma, poderá ser responsabilizada pela utilização de forma incorreta da plataforma pelos Participantes, bem como não se responsabilizará por falhas de caráter técnico de qualquer tipo e origem; problemas em rede de computadores; servidores ou provedores; problemas de hardware ou software; erro, interrupção ou falha de transmissões ou operações de dados de qualquer origem; falhas na transmissão de dados em razão de problemas técnicos ou de congestionamento de rede ou ainda, em razão de ações de vírus, bugs e hackers, que afetem o funcionamento normal da plataforma.
- 6.11. A Campanha não implica em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, ou operação assemelhada, independe de qualquer modalidade de sorte e não está subordinada à aquisição de qualquer produto ou ao uso de qualquer serviço ou pagamento adicional por parte dos Participantes não previstos neste Regulamento, não estando, portanto, sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente (inciso II do artigo 3º da Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72).
- 6.12. Qualquer ponto não abordado por este Regulamento será dirimido pela **Bity**, mediante decisões soberanas, irrevogáveis e irrecorríveis, no que lhe couber.

